



**1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia**

Oficial Titular: Bernadete Lorena de Oliveira

Rua dos Pioneiros, 1876 - 1 Ofício RI TD e PJ - Centro

Tel.: 6934414463 - Email: cpjtd@registrocacoal.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1.110 de 02/03/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 02/03/2026, o qual foi protocolado sob nº 23.030, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.110** e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, no Livro A-134 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia na presente data.

Apresentante

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A SAUDE SAO DANIEL COMBONI

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI:13671774215 (Padrão: ICP-Brasil)

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215 (Padrão: ICP-Brasil)

Cacoal - RO, 02 de março de 2026

Assinado eletronicamente

ANDERSON SILVA MARTINS

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1.110



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.tjro.jus.br

Selo Digital

C4AAB54424-41B23

Página

000001/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
 AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO
 CNPJ: 06.052.929/0001-40

SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSDACO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni, também designada pela sigla ASSDACO, com CNPJ nº 06.052.929/0001-40, devidamente registrada no Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal-RO, sob o nº 1.110, Livro A-07 em 23/12/2003, é uma Associação de direito privado, beneficente, filantrópica, sem fins econômicos.

Artigo 2º - A finalidade e objetivo da Associação é prestar assistência à saúde, social, médica e educativa, sem finalidade lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades, de modo a contribuir com a elevação do nível da qualidade de vida da comunidade, sem qualquer caráter partidário.

Artigo 3º - Sua sede e foro encontram-se localizado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, situada à Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144, Sala 10, Bairro Eldorado.

Parágrafo Único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios secundários ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Artigo 4º - A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 5º - No exercício e desenvolvimento de suas finalidades institucionais, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, vetado a discriminação por etnia, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Artigo 6º - A ASSDACO promoverá a consecução dos seus fins através de:

- a) Manter serviços hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde e outros no ramo da saúde que possam favorecer a população.
- b) Desenvolvimento dos programas de medicina preventiva em acordo com os órgãos oficiais municipais, estaduais ou federais de saúde, ou participação conveniada em programas de saúde que sejam relevantes, e a critério da Associação.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

- c) Difundir o diagnóstico precoce de câncer e demais enfermidades tratadas no Hospital São Daniel Comboni.
- d) Contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos disponíveis.
- e) Firmar convênios para promoção da saúde com órgãos oficiais municipais, estaduais ou federais.
- f) Implantação e gestão do Hospital São Daniel Comboni, para atendimento médico-hospitalar e de exames de diagnóstico laboratoriais e de imagem à saúde de baixa, média e alta complexidade.
- g) Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo da saúde, incrementando a investigação científica e sua divulgação.
- h) Criar e manter cursos de pós-graduação, residência médica e estágios nas especialidades atendidas no Hospital São Daniel Comboni.
- i) Prestar mediante convênios específicos ou contrato de gestão, serviços a outras entidades, públicas ou privadas.
- j) Acordar parceria com o Estado de Rondônia para colaboração na manutenção de enfermaria oncológica de hospitais públicos.
- k) Promover palestras, congressos seminários, simpósios e conferências.
- l) Firmar parcerias com o Poder Público, a fim de atuar no Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito hospitalar, ambulatorial e programas de saúde.
- m) Promover atividades e eventos de orientação e prevenção em saúde.
- n) Participar de campanhas públicas de saúde.
- o) Apoiar instituições beneficentes de assistência social, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e de intercâmbios.
- p) Promover e desenvolver programas e projetos compatíveis com seus objetivos institucionais e de interesse da comunidade.

§1º - A ASSDACO, além das atividades previstas neste Estatuto poderá prestar serviços gratuitos permanentes ou com valor abaixo do preço de mercado e sem qualquer discriminação de clientela de acordo com os objetivos da Associação disposto neste Estatuto.

§2º - A ASSDACO poderá se qualificar como Organização Social, na área da Saúde (O.S.S.) junto a Municípios, Estado e União, objetivando a promoção de saúde e assistência social visando o bem comum através de parcerias com o poder público.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

CNPJ: 06.052.929/0001-40

§3º - As atividades da ASSDACO poderão ser presenciais ou virtuais, inclusive as Assembleias Gerais.

§4º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, a ASSDACO poderá firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para um melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

§5º - A ASSDACO poderá, ainda, no atendimento de suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar, pesquisar, colaborar e dirigir instituições que visem à saúde.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - O patrimônio da ASSDACO será constituído de:

- a) Doação, legados, auxílios e donativos em espécie, por qualquer pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado nacional ou internacional, ou poder público municipal, estadual ou federal;
- b) Bens móveis e imóveis havidos por compra, respeitando o que preceitua o presente Estatuto;
- c) Usufrutos conferidos a ASSDACO, rendas constituídas por terceiros em seu favor e rendas próprias de imóveis que venha a possuir;
- d) Contratos de terceirização e/ou parcerias de serviços;
- e) Subvenções dos poderes e órgãos públicos e remuneração de serviços prestados;
- f) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros em seu favor;
- g) Eventos organizados pela ASSDACO;
- h) Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- i) Convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, sendo permitido ao concedente livre acesso aos livros contábeis, aos procedimentos de aquisição e aos bens adquiridos com os respectivos recursos.

§1º - Todos os bens adquiridos serão registrados em nome da ASSDACO.

§2º - O imóvel recebido em doação do membro fundador, qualificado no Estatuto original, Sr. João Pichek, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia na matrícula sob nº 15.263, Lote urbano nº 890 (oitocentos e noventa), com área de 49.350,00 m² (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra 13, Setor 10, localizado na Avenida Geralda Simão de Souza com a Avenida Rosilene Xavier Transpadini, Rua Evandra Góis e Rua Projetada, em perímetro urbano desta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para

Página

000005/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
 AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO
 CNPJ: 06.052.929/0001-40

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A ASSDACO compõe-se de pessoas físicas e jurídicas que aceitem plenamente os seus objetivos e que contribuam para a consecução dos seus fins, independentemente de raça, cor, religião, condição socioeconômica ou filiação partidária.

§1º - São considerados **Associados Fundadores** aqueles que compõem a ata de fundação desta Associação e **Associados Efetivos** os que adentraram ao quadro de associados até a alteração estatutária realizada em setembro de 2020. Sendo que os associados que adentrarem após setembro 2020 nominados de **Associados Convidados Pessoa Física e Associados Convidados Pessoa Jurídica**.

§2º - A Paróquia Sagrada Família e a Paróquia São Judas Tadeu desta cidade – ambas pertencentes à Diocese de Ji-Paraná são consideradas entidades membros permanentes da ASSDACO, fazendo-se representar pelo pároco ou na falta deste por um membro titular indicado pelo Conselho Paroquial com os mesmos direitos e deveres das demais entidades membros (pessoas jurídicas), sendo lhes reservadas à prerrogativa de ser comunicadas por escrito com antecedência de 90 (noventa dias) em caso de dissolução da ASSDACO.

§3º Fica vetado a qualquer membro da ASSDACO representar as paróquias associadas, seja como titular ou suplente indicado pelo Conselho Paroquial.

Artigo 9º - O desligamento do membro associado deverá ser requerida por escrito à Diretoria Executiva com 05 (cinco) dias de antecedência quando solicitado durante a vigência de edital de convocação da Assembleia Geral.

Artigo 10 – Na vacância de posto de membro associado da ASSDACO, a Diretoria Executiva da Associação poderá convidar pessoas físicas ou entidades para compor o quadro de associados, devendo o ingresso dos novos participantes serem ratificados em Assembleia Geral.

§1º - As entidades indicarão um membro titular e um suplente para representá-las na Associação, os quais podem votar para eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não podendo serem votados para o cargo de Presidente e Vice-presidente.

- I** – O suplente da Entidade só terá direito a voto na falta do titular;
- II** – Em votações que faltarem o Titular e o Suplente da Entidade, a mesma não terá direito a voto.
- III** - Fica vetado a qualquer membro da ASSDACO representar as entidades associadas, seja como titular ou suplente por ela indicada.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
 AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO
 CNPJ: 06.052.929/0001-40

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- Frequentar todas as dependências da Associação;
- Participar das Assembleias e outros trabalhos, podendo votar e ser votado para cargos diretivos ou administrativos, respeitando o disposto neste Estatuto, ressalvado o constante do §1º, do art. 10, deste Estatuto.
- Recorrer a Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Estatuto;
- Solicitar sua exclusão do quadro social;
- Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas.
- Apresentar por escrito à Diretoria Executiva sugestões visando melhoria e ampliação das ações realizadas pela Associação.
- O associado poderá ser representado por procurador, contudo, este somente poderá participar com voz, sem direito a voto.
- Acompanhar procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e material de expediente.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- Zelar pelo bom nome e pela estrutura da ASSDACO;
- Colaborar e participar dos eventos realizados pela ASSDACO;
- Contribuir de maneira decisiva para o crescimento e o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos, bem como fiscalizar os atos que possam prejudicar a realização de suas finalidades;
- Evitar dentro da Associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial, primando sempre pela harmonia e boa convivência;
- Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- Comunicar por escrito a Diretoria, modificação de endereço e de contatos, inclusive endereço eletrônico.
- Aceitar as determinações colocadas em votação e aprovadas de acordo com o estabelecido neste Estatuto, no Regimento Interno e no Organograma Estrutural;

Página

000007/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
 AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO
 CNPJ: 06.052.929/0001-40

h) Todo Associado que quiser ser candidato a cargo político deverá pedir afastamento da Associação e se for da Diretoria Executiva deverá renunciar ao cargo em até 3 (três) dias após a convenção do partido.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 13 - A Administração da ASSDACO, será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Deliberativo**
- c) Conselho Fiscal
- d) Assembleia Geral

Seção I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 14 - A Diretoria Executiva será composta de um presidente, vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiros, primeiro e segundo secretários, que serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, os quais não serão remunerados pelo exercício de suas funções, salvo o custeio das despesas para participar de eventos que ocorra fora da Sede da Associação, onde representará a ASSDACO, mediante apresentação de documento comprobatório da despesa para o ressarcimento.

§1º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo (dirigentes estatutários), receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. Ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2021, para o diretor que exercer cargo não estatutário.

§2º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como os associados, não respondem solidária ou subsidiariamente, expressa ou tacitamente, pelas obrigações fiscais ou civis assumidas pela Associação, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§3º - Será automaticamente exonerado de cargo do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo qualquer membro que passe a exercer função remunerada na Associação, ou em qualquer órgão mantido por esta Entidade ou empresas contratadas.

§4º - A ASSDACO, a fim de alcançar maior eficiência na consecução de seus fins poderá contratar um administrador, na forma e com as funções definidas pelo Regimento Interno.

Página

000008/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

§5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular suas funções estatutárias com o exercício de cargo remunerado de natureza não estatutária na ASSDACO, em suas controladas, coligadas ou sociedades de propósito específico, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar, observadas as seguintes condições em qualquer hipótese, exceto o Presidente que poderá acumular cargos, sem ônus;

§6º - A acumulação de cargos de que trata o *caput* deste artigo somente será admitida se:

- I.

O cargo não estatutário for compatível com as responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao cargo estatutário, e sua acumulação não implicar em conflito de interesses, real ou potencial, nem comprometer a independência, a imparcialidade ou o bom desempenho das funções estatutárias do dirigente;
- II.

A natureza das funções do cargo não estatutário, sua subordinação hierárquica (se houver), a jornada de trabalho e a respectiva remuneração sejam claramente definidas, formalizadas e aprovadas pelo órgão competente que conceder a autorização;
- III.

O tempo dedicado ao cargo não estatutário não prejudique o cumprimento integral das obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo estatutário.
- IV.

O presidente da Diretoria Executiva poderá acumular o cargo estatutário com outro não estatutário, sendo vedada a remuneração.

§7º - O dirigente estatutário que acumular cargo remunerado não estatutário deverá zelar pela transparência e pela probidade no exercício de ambas as funções, reportando imediatamente ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou prejudicar a imagem e os interesses da ASSDACO.

§8º - A autorização para a acumulação de cargos poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo, sendo convalidado pela Assembleia, caso se verifique o descumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

§9º - A responsabilidade legal e estatutária do dirigente pela sua atuação como membro da Diretoria Executiva Estatutária permanece integralmente válida e inalterada, independentemente do exercício cumulativo de cargo remunerado não estatutário.

Artigo 15 - A ASSDACO terá regulamentado, para sua melhor administração e direcionamento na consecução dos seus fins o Regimento Interno, cujo teor, não poderá contrariar os princípios contidos neste Estatuto, para disciplinar sobre:

</

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

- I. A gestão de pessoal;
- II. Diretrizes para a criação de departamentos, cargos e remuneração, determinando seus objetivos e suas finalidades;
- III. Processo de seleção para a contratação de pessoal, observadas os princípios da publicidade e da impessoalidade;
- IV. A realização de leilão, determinando o órgão competente para sua a formalização e condução; as modalidades, critérios e procedimentos a serem adotados para o seu cumprimento, constando, obrigatoriamente, da proposta inicial do procedimento a sua finalidade, necessidade e viabilidade;
- V. A forma e os critérios a serem adotados para a compra de materiais, utensílios e equipamentos;
- VI. Diretrizes, parâmetros de escolha e demais procedimentos para a entrada de novos associados;
- VII. A formação dos processos de novas parcerias, programas ou ações da Associação, e demais assuntos correlatos;
- VIII. A incorporação dos programas ou ações que já estejam sendo desenvolvidas dentro dos mesmos objetivos e princípios;
- IX. A contratação de administrador, em consonância com o disposto nos §4º do artigo 14º, deste Estatuto;
- X. O procedimento de justificativas de faltas e processo de retorno do membro declarado inativo à condição de membro ativo da ASSDACO.

§1º - O Regimento Interno da Associação deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e apresentado à Assembleia Geral para discussão e aprovação no prazo de 90 (noventa dias).

§2º - O Regimento Interno somente poderá ser aprovado ou alterado em sede de Assembleia Geral Extraordinária, com pauta específica, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros da Assembleia.

Artigo 16 - A Diretoria Executiva da ASSDACO deverá apresentar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o organograma estrutural institucionalizado de relacionamentos que organizam o trabalho e o relacionamento entre os seus diferentes órgãos, setores e membros, determinando suas funções e os respectivos responsáveis, incorporando programas e ações que já estejam sendo desenvolvidas dentro dos mesmos objetivos e princípios, a fim de propiciar um alinhamento funcional de modo eficaz, otimizando o trabalho, com vistas ao cumprimento das estratégias no alcance dos objetivos institucionais.

Página

000010/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

§1º - A Diretoria Executiva da Associação, de acordo com o *caput*, poderá criar, conforme as necessidades da Entidade, cargos e remuneração, departamentos, programas ou ações, determinando seus objetivos e suas finalidades, em conformidade com os princípios deste Estatuto, e na forma do Plano de Cargo Carreira e Remuneração (PCCR).

§2º - Nas contratações para atendimento de convênios com recursos públicos, é vedada a contratação de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, salvo as exceções constitucionais.

§3º - Quando ocorrer vacância de algum cargo da Diretoria, o mesmo será ocupado por seu substituto imediato, nos moldes do Regimento Interno Eleitoral/2016. Caso a vacância ocorra com representante de Pessoa Jurídica, o cargo não será substituído pelo suplente da Entidade, salvo convocação da Diretoria.

Artigo 17 - Compete a Diretoria Executiva da ASSDACO:

- Administrar e gerir a Associação na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;
- Administrar os bens e valores da instituição mantendo as disponibilidades em conta bancária em nome da ASSDACO;
- Zelar sempre pelo bom nome da entidade, tornando-o digno da estima e respeito de todos;
- Elaborar ou reformar, quando necessário, os regimentos internos dos departamentos da Associação, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral e cuidando para que suas disposições sejam cumpridas;
- Reunir-se, ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples da Diretoria Executiva ou por determinação do Conselho Fiscal, para tratar de assuntos relacionados à Associação;
- Apresentar à Assembleia Geral as regulamentações complementares previstas neste Estatuto, para aprovação.
- Apresentar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, anualmente na ocasião da prestação de contas o planejamento para o próximo exercício.
- Deliberar sobre a gravidade e penalidades a serem aplicadas aos membros infratores deste Estatuto, do Regimento Interno e demais regulamentações;
- Levar à Assembleia Geral para dirimir, os casos omissos no presente Estatuto;
- A Diretoria Executiva poderá, a seu critério e conforme as necessidades da entidade, nomear e destituir membros do corpo diretivo técnico e/ou diretor clínico e/ou diretor técnico, definindo suas atribuições e responsabilidades específicas, os quais não precisam ser associados.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

§1º - Compete ao Presidente, e, na sua ausência, ao Vice-Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- Representar a ASSDACO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- Supervisionar todos os serviços administrativos da entidade;
- Assinar todos os atos e deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- Convocar o Conselho Fiscal e encaminhar-lhe os balancetes e relatórios e atividades da associação;
- Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, realizando as ordens de pagamento por meio de cheques ou transferências e pagamentos eletrônicos, por meio de movimentação financeira eletrônica, pela internet.
- Quando representar a Associação na outorga de procuração “*ad negotia*”, o presidente da Diretoria Executiva estabelecerá como condições obrigatórias o prazo de sua validade.
- Aplicar as penalidades aos membros da ASSDACO, determinados por deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§2º - Compete ao Primeiro Secretário, e, na sua ausência, ao Segundo Secretário:

- Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à Diretoria, à Presidência, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- Redigir a ata e apresentar à Assembleia Geral ou reuniões da Diretoria Executiva e assinar com o presidente as atas após sua aprovação, registrando em cartório apenas as atas das Assembleias Gerais de eleição da Diretoria Executiva e conselho fiscal, alteração estatutária, ou as situações exigidas pelos órgãos de regulação e controle;
- Apresentar relatórios anuais nos quais estejam escrituradas as atas das reuniões da Diretoria, bem como receber e despachar toda a correspondência administrativa da ASSDACO;
- Manter em ordem e ter sob sua responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive toda a documentação da Associação como fichários, atas e outros documentos da Associação;
- Fiscalizar a gestão dos membros da secretaria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos de qualquer natureza da Associação, e solicitar por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- Assinar com o Presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

Página

000012/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

- g) Sugerir ao Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço da secretaria.

§3º - Compete ao Primeiro Tesoureiro e, na sua falta, ao Segundo Tesoureiro:

- Zelar pelas contas da ASSDACO, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Apresentar relatórios mensais e anuais nos quais estejam escriturados o balanço financeiro e patrimonial, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- Atender ao pagamento das obrigações da Entidade, mantendo o Presidente sempre informado da situação financeira dela;
- Receber contribuições, rendas, juros, usufrutos, donativos, etc, endereçados à ASSDACO, firmando recibos e escriturando-os adequadamente;
- Conservar o cadastro geral dos bens móveis e imóveis da ASSDACO, mantendo as anotações em dia e em ordem;
- Providenciar inventário dos bens móveis e imóveis da ASSDACO, para controle da Diretoria Executiva e regularização fiscal, tributária e patrimonial dos imóveis da Associação;
- Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente, realizando as ordens de pagamento por meio de cheques ou transferências e pagamentos eletrônicos, por meio de movimentação financeira eletrônica, pela internet.
- Publicar a prestação de contas trimestralmente no sítio eletrônico da ASSDACO e demais sites da rede mundial de computadores que forem possíveis sem ônus para a Associação.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, órgão orientador, fiscalizador e corregedor da ASSDACO, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos dentre membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, para mandato de 04 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a diretoria, sendo um dos titulares escolhido como Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

1º - Ao Conselho Fiscal da Associação, compete;

- Exercer vigilância sobre a Diretoria Executiva no cumprimento das disposições contidas neste Estatuto;
- Examinar os registros contábeis, balancetes mensais e anuais da ASSDACO, elaborando pareceres que devem ser registrados na Ata da Associação;

Página

000013/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

- c) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral parecer por escrito, sobre as atividades da Diretoria Executiva e da Associação;

d) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral, erros, fraudes e omissões que constatar, sugerindo as medidas aplicáveis e cabíveis para resguardar o nome e o patrimônio da Associação;

e) Fiscalizar a escrituração dos valores pagos ou recebidos, exigindo da tesouraria comprovações de todas as receitas e despesas, aprovar e acompanhar a execução do orçamento anual da Associação;

f) Opinar sobre a guarda e aplicação dos bens da Associação, intervindo conforme Estatuto quando houver prejuízo dos interesses da entidade;

g) Convocar Assembleia Geral e reunião extraordinária da Diretoria;

h) Reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano, no intervalo entre duas Assembleias Gerais consecutivas ou por solicitação da Diretoria, Assembleia Geral, ou ainda extraordinariamente quando houver necessidade, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria Executiva da Associação;

i) Orientar e fiscalizar a condução do processo eleitoral dentro da ASSDACO, garantindo sua lisura;

j) Deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva sobre a gravidade e penalidades a serem aplicadas aos membros infratores deste Estatuto, do Regimento Interno e demais regulamentações;

§2º - os Membros do Conselho Fiscal da ASSADCO não serão remunerados pelo exercício de suas funções, salvo o custeio de despesas para participar de eventos que ocorra fora da Sede da Associação onde representará a ASSDACO.

§3º - Quando ocorrer vacância de algum cargo do Conselho Fiscal, o mesmo será ocupado por seu substituto imediato, nos moldes do Regimento Interno Eleitoral/2016. Caso a vacância ocorra com representante de Pessoa Jurídica, o cargo não será substituído pelo suplente da Entidade, salvo convocação do Conselho Fiscal remanescente.

Seção III – Do Conselho Deliberativo

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo será composto por 07 (sete) membros, sendo 05(cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes eleitos entre membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, coincidindo com o prazo de duração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e serão eleitos pela Assembleia Geral. Excepcionalmente, até a próxima eleição da Diretoria

CNPJ: 06.052.929/0001-40

Página 14 de 21

[illegible]

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40

Página

000017/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

§2º - A Assembleia Geral ordinária se reunirá em caráter ordinário quadrianualmente, de acordo com as disposições deste Estatuto e do Regimento Eleitoral/2016 para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

- I.

Fica estabelecido que até a próxima eleição, somente poderão concorrer para o cargo de Presidente os sócios fundadores e os sócios efetivos.
- II.

As Entidades convidadas poderão se candidatar a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com exceção do disposto no §1º, do art. 10, deste Estatuto.

§3º - O processo eleitoral para os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, encontra-se estabelecido no Regimento interno/2016, que neste ato fica recepcionado e ratificado.

Seção II – Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 29 - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente sempre que se fizer necessário, para tratar dos seguintes assuntos de sua competência:

- a)

Destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b)

Aquisição, garantia, doação, oneração ou alienação de bens imóveis de qualquer valor;
- c)

Oneração ou alienação de bens móveis servíveis;
- d)

Mudança de sede ou dissolução da associação;
- e)

Reforma ou alteração deste Estatuto;
- f)

Alteração do Regimento Interno;
- g)

Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- h)

Aprovar convênios e parcerias com outras instituições privadas ou públicas.
- i)

Aprovação de regulamentos ordinários ou complementares.
- j)

Decidir em grau de recurso sobre decisões do Conselho Fiscal.
- k)

Exclusão de associado por infração.

§1º - As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência menor que a prevista no artigo 20, desde que a sua urgência se justifique e haja possibilidade de convocar a todos os associados com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

§2º - No edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos e quórum necessário, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado por maioria simples, urgente e merecedor de solução imediata.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

CNPJ: 06.052.929/0001-40

Página 000019/000021 Registro Nº 1.110 02/03/2026		Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão do quadro de associados.

§1º - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

§2º - Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§3º - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, quando:

- a) O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme §8º deste Artigo;
- b) For condenado em sentença com trânsito em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

§4º - A pena de exclusão do quadro de associado será aplicada ao associado que:

- a) Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.
- b) A critério da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por decisão de 2/3 de seus membros, não tiverem boa conduta de acordo com os princípios morais e a legalidade, sendo, todavia assegurado a ampla defesa e o contraditório, cabendo recurso da decisão, conforme regulamentação do Regimento Interno
- c) Para esta situação, a votação ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária por escrutínio secreto.

§5º - Das penalidades aplicadas pelo Presidente ou, em sua falta pelo Vice-Presidente, mediante deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

§6º - O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A ASSDACO existirá, enquanto for útil à coletividade humana, dentro dos objetivos previstos neste Estatuto, e não aceitará ingerência de qualquer natureza e sob qualquer pretexto, na administração de suas atividades, salvo as de ordem legal.

Página

000020/000021

Registro Nº

1.110

02/03/2026

Protocolo nº 23.030 de 02/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.110 em 02/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1.110; Averbação nº 055, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia. Assinado digitalmente por ANDERSON SILVA MARTINS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 121,58	R\$ 24,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,20	R\$ 165,09

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

Artigo 34 - A ASSDACO será dissolvida:

- a) Pela impossibilidade de se manter;
- b) Pela inexequibilidade de suas finalidades;
- c) Por deliberação de sua Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, e com a aprovação de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 35 - No caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra pessoa jurídica que preencha os requisitos do Inciso III do Artigo 33 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, e, conjuntamente, com o requisito do Inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, sendo essas entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas.

- I - Artigo 33, inciso III da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – [...] transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta [...] (redação dada pela Lei nº 13.204/2015);
- II - Artigo 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 – [...] a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. [...]

§1º - No caso de dissolução da Associação, o imóvel recebido em doação do membro fundador, qualificado no Estatuto original, Sr. João Pichek, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia na matrícula sob nº 15.263, Lote urbano nº 890 (oitocentos e noventa), com área de 49.350,00 m² (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra 13, Setor 10, localizado na Avenida Geralda Simão de Souza com a Avenida Rosilene Xavier Transpadini, Rua Evandra Góis e Rua Projetada, em perímetro urbano desta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para implantação do Hospital São Daniel Comboni, salvo as benfeitorias removíveis e executadas com recursos públicos, será revertido em favor da Paróquia Sagrada Família de Cacoal-RO - Diocese de Ji-Paraná.

§2º - É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada de membros (pessoa física ou jurídica) ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da Diretoria Executiva serão resolvidos pela Assembleia Geral.

<

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 – BAIRRO ELDORADO - CACOAL/RO

CNPJ: 06.052.929/0001-40

Artigo 37 – Conservar pelo prazo de no mínimo 10 (dez anos), contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Artigo 38 - Fica eleito o fórum da Comarca de Cacoal- Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a ASSDACO.

Artigo 39 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Cacoal-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA
Assinado de forma digital por
VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA
BIANCHINI:13671774215
Dados: 2026.02.26 17:35:13 -04'00'

VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI
Presidente da ASSDACO

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Assinado de forma digital
por ROSEANE MARIA
VIEIRA TAVARES
FONTANA:19148011215
Dados: 2026.02.26
17:57:21 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
OAB/RO - 2209
Advogada Voluntária da ASSDACO